

LEI Nº 892 DE 02 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação das Voluntárias da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) à Associação das Voluntárias da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto/AVOSCOP, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2005, para aplicação desse recurso no custeio do desenvolvimento de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001 – 08.244.0090.2.178 – 3.3.50.43.00 - FR 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida em convênio a ser celebrado entre a AVOSCOP e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 6/14
Autoria: Prefeito Municipal

<p>Publicação Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em _____ <u>07, 04, 2014</u> <u>[Assinatura]</u> Secretaria Municipal de Governo.</p>
--

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 1167

Correspondência Recebida

Em 07, 04, 14

Às 17 hs e 33 min.